



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 183/2003 de 03 de Junho de 2003
alterada pela Lei 312/2013 de 30 de Junho de 2013

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a adesão da IV Conferência Regional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Passagem - PB, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal N.º 183/2003 de 03 de Junho de 2003 alterada pela Lei 312/2013 de 30 de Junho de 2013, e nos termos da IV reunião ordinária realizada em 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1.º- Aderir a IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2.º A IV Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”.

Art.3.º A IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018 no Centro de Treinamento Diocesano do Santo Antônio – CTD localizado a Rua Escritor Augusto dos Anjos, 316 - Santo Antônio, Patos – PB.

Art.4.º Indicar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Francisco das Chagas Gomes- Conselheiro CMDCA governamental;

II – Armando Gomes Ferreira - Conselheiro CMDCA não-governamental; e

III – Maria Aparecida Silva de Araújo - Representante dos Adolescentes/NUCA.

Art.5.º Caberá ao CMDCA por meio da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução;

Art.6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Passagem– PB, em 04 de dezembro de 2018.

Francisco das Chagas Gomes
Francisco das Chagas Gomes
Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO